

---

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO

ATA Nº82

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21/01/2021

---

*Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Antonio' and other illegible signatures.*

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas e trinta minutos reuniu o executivo desta Junta, sob a presidência do senhor Fernando José Gouveia Caria, achando-se presentes os senhores; Luís Gregório Espingardeiro Antas, Secretário; Paulo Jorge Jordão Braz, Tesoureiro; Ana Cristina da Silva Santos, 1ª Vogal; Maria Helena Rosa Ferra Almeida, 2ª Vogal; Isabel Maria Antunes Gonçalves Taveira, 3ª Vogal e Jorge Manuel Caetano Patinha, 4º Vogal.

**Período Antes da Ordem do Dia**

No período Antes da Ordem do Dia, o senhor Presidente começou por cumprimentar o executivo.

O senhor Presidente pôs para aprovação a ata nº81, a qual foi aprovada por unanimidade.

Não havendo inscrições entrou-se no período da Ordem do Dia.

**Período da Ordem do Dia**

A Ordem de Trabalhos constava de:

**Ponto um – Diversos.**

**Ponto um – Diversos**

**(Proposta n.º548/2017 - 2021)**

Ao abrigo da alínea i), do nº1 do artigo 18.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 500.00€ mais IVA à taxa legal em vigor que se destina ao pagamento solução SaphetyDoc – Faturação Electrónica . A solução de Contas a Pagar permite a integração no nosso ERP Fresoft dos dados das faturas enviadas pelos vossos fornecedores, permitindo a automatização, simplificação e rapidez do processo de tratamento de faturas, com

ganhos significativos para a UF Montijo e Afonsoeiro, ao nível do tempo atualmente dispendido pelos recursos da contabilidade em tarefas administrativas de conferência de faturas, lançamento dos dados e arquivo em papel das mesmas.

A solução SaphetyDoc permite a ligação com as várias tipologias de fornecedores, disponibilizando soluções de envio adaptadas à realidade do fornecedor. A Saphety é a maior rede de faturação electrónica a nível nacional, dispendo de uma alargada rede de clientes, onde certamente se encontram alguns dos fornecedores da UF Montijo e Afonsoeiro.

A plataforma SaphetyDoc é uma plataforma de faturação electrónica certificada pela AT, que atua de acordo com a legislação em vigor sobre esta matéria, garantindo também o arquivo electrónico dos documentos durante o prazo legal em vigor.

A Saphety permite a receção e integração de faturas de fornecedores que sejam clientes da Saphety ou que sejam clientes de outras redes, de acordo com os protocolos de interoperabilidade existentes com outras redes. Esta verba vai ser paga à empresa SAPHETY.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

**(Proposta n.º549/2017 - 2021)**

SIADAP 3 – ANÁLISE DA SITUAÇÃO DOS TRABALHADORES FACE AOS REQUISITOS FUNCIONAIS PARA A AVALIAÇÃO.

Considerando,

- O processo de SIADAP 3 em curso e o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual – Lei do SIADAP;
- O levantamento efetuado pelos serviços de recursos humanos relativamente aos trabalhadores com tempo de serviço efetivo necessário à avaliação e ilustrado na tabela seguinte:

*F*  
*A*  
*A. Santos*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

Carreira	N.º de trabalhadores da Freguesia no ciclo 2019/2020	N.º de trabalhadores com serviço efetivo durante o ciclo 2019/2020 <sup>(1)</sup>
Assistente Técnico	5	4
Assistente Operacional	5	4

Assessor  
L. J. Silva

(1) A trabalhadora da carreira e categoria de Assistente Técnico - Lília Cristina Dias Silva Cairrão - será avaliada pela entidade de destino onde se encontra em mobilidade, de acordo com a orientação da DGAEP (em <https://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=b8a129f3-8eb7-4b56-932f-f084b9abab44&ID=58000000>):

#### VII - Determinação do Avaliador Competente

» 1. Qual o avaliador competente para a realização da avaliação quando, no período em avaliação, se tenha verificado sucessão de avaliadores?

Dado que a lei fixa como requisitos essenciais da avaliação a posse, por parte do avaliado, de vínculo de emprego público com, pelo menos, um ano e o correspondente serviço efetivo, devendo este ser prestado em contacto funcional com o respetivo avaliador, considera-se que, uma vez verificados esses requisitos, o desempenho do trabalhador deve ser objeto de avaliação, sendo competente para a realizar, caso haja sucessão de avaliadores, aquele que tenha tido maior período de contacto funcional com o avaliado, em regra por um período mínimo de um ano, devendo este recolher dos demais os contributos escritos adequados a uma efetiva e justa avaliação.

(ver n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 42.º, do SIADAP<sup>1</sup>).

» 2. Qual o avaliador competente nos casos em que a mudança de avaliador tenha sido motivada por mudança de serviço?

No caso de mudança de serviço, a determinação do avaliador obedece ao critério referido na FAQ anterior, ou seja, será competente o avaliador que tenha

<sup>1</sup> Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual

tido maior período de contacto funcional com o avaliado, em regra por um período mínimo de um ano.

» 3. Nos casos em que se verifique mudança de serviço no período em avaliação, em que serviço é que o avaliado é considerado para efeitos de aplicação das percentagens?

O avaliado integra as percentagens do serviço em que seja avaliado, ou seja, do serviço em que reúna os requisitos necessários à avaliação, designadamente o do contacto funcional com o respetivo avaliador.

- Que as trabalhadoras Maria de Lurdes Ferreira Dias de Jesus Marques (da carreira e categoria de Assistente Técnico) e Maria José Martins Jordão Oliveira Marques (da carreira e categoria de Assistente Operacional) têm um serviço efetivo inferior a um ano, por terem estado ausentes por motivos de baixa médica.

Propõe-se ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei do SIADAP e da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que:

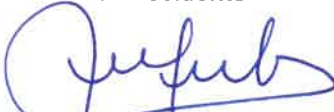
1) As trabalhadoras que não possuem tempo serviço necessário para efetiva avaliação, seja comunicada a avaliação atribuída no período anterior,

2) Nos casos em que o trabalhador pretenda a alteração da classificação, poderá requerer avaliação por ponderação curricular, situação que será abrangida pelas percentagens de diferenciação de desempenho, nos termos do artigo 42.º da Lei do SIADAP.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.


**ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezanove horas e vinte e cinco minutos.

O Presidente



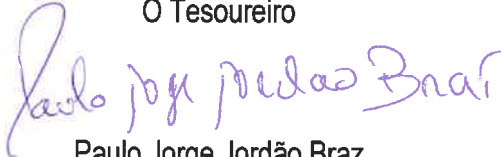
Fernando José Gouveia Caria

O Secretário




Luís Gregório Espingardeiro Antas

O Tesoureiro




Paulo Jorge Jordão Braz

A 1ª Vogal



Ana Cristina da Silva Santos

A 2ª Vogal




Maria Helena Rosa Ferra Almeida

A 3ª Vogal



Isabel Maria Antunes Gonçalves Taveira

O 4º Vogal



Jorge Manuel Caetano Patinha